

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



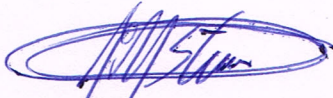
OF.GP.Nº041/2021

Sertão Santana, 08 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.570, de 08 de abril de 2021, que Dá nova redação ao artigo 235 da Lei Municipal Nº15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana e suas alterações.

Atenciosamente,



IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

08 / 4 / 2021

HORA: 13h 12'

P: 098/2021

Sec. Adm. Legislativa

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



RECEBIDO

08 / 4 / 2021

HORA: 13h12

P. 098/2021

PROJETO DE LEI Nº1.570, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao artigo 235 da Lei Municipal Nº15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 235 da Lei Municipal Nº15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana e suas alterações, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 235. As contratações de que trata este Capítulo terão dotações orçamentarias específicas, e o candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da Administração, até o prazo máximo de 02 (dois anos).”


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 08 de abril de 2021.

PUBLICADO

De: 08 / 4 / 2021

Até:


IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.570, de 08 de abril de 2021, que dá nova redação ao artigo 235 da Lei Municipal Nº15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana e suas alterações.

O presente projeto de lei, dá nova redação ao artigo 235, da Lei Municipal Nº15/93, em consonância com a Lei Federal Nº8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

08 / 4 / 2021

HORA: 13h12

P: 098/2021

Sec. Adm. Legislativo

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!